## ATA DA 346º SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 02 de maio de 2023

Local: Plenário da JURAT.

Horário: 08:30h.

## Reunião nº 18/2023

Presentes: Miqueas Liborio de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Francieli Cristini Schultz.

Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.

Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 - Julgamento de Processos e 3 - Aprovação de ementas/Acórdãos.

## Deliberações:

1 - Aprovação da ata da sessão anterior. 2 - Julgamento de Processos: Processo SEI nº 23.0.007986-5, em que é reclamante Michelle Garcia, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2023. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo seu parcial provimento, para que o processo retorne para análise da Unidade de Gestão e Arrecadação. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito dar-lhe parcial provimento, para que seja superada a decisão de indeferimento e seja analisado pela UGA o mérito do pedido de isenção do IPTU de 2023, acolhendo-se os documentos acostados no e-mail de págs. 05/07 e aqueles acostados à reclamação nas págs. 08/14, devendo ainda o crédito tributário ser suspenso. Compareceu a sessão a contribuinte Michelle Garcia que realizou manifestação oral. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, para que sejam analisados os documentos apresentados nos autos e efetuada a suspensão do crédito tributário, nos termos do voto do relator. Por não haver prejuízo a Fazenda Municipal, segue com recomendação para não abertura de Remessa de Ofício. Processo SEI nº 22.0.092751-1, em que é reclamante XYZ Coworking Ltda, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Auto de Infração nº 28/2022 e Processo SEI nº 22.0.092762-7, em que é reclamante XYZ Coworking Ltda, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Notificação de Tributos nº 12/2022. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito negar-lhe provimento, para que sejam mantidos o Auto de Infração nº 28/2022 e a Notificação de Tributos nº 12/2022. Compareceu a sessão a representante do contribuinte sra. Rute Pogan que realizou manifestação oral. Passados aos votos: o julgador Diogo Arão Nascimento Paulo acompanhou o voto da relatora, e fez uma ressalva sobre a multa, que ainda está em discussão no judiciário. O julgador Miqueas Liborio de Jesus acompanhou o voto da relatora, e devido à complexidade do tema, fará juntada ao processo de voto por escrito. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto da relatora, abrindo divergência apenas com relação a multa, para que a mesma seja limitada a 20% do valor do tributo, nos termos da tese sugerida pelo relator do Tema 487 do STF. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, com relação a Notificação de Tributos nº 12/2022, por unanimidade de votos negar-lhe provimento. Com relação ao Auto de Infração 28/2022, por maioria de



Pág. 1/2

## ATA DA 346° SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

votos (3x1), negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Processo SEI nº 22.0.386962-8, em que é reclamante LB Serviços Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Alteração Cadastro de Ofício nº 127/2022. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito negar-lhe provimento, para que seja mantido o Auto de Infração nº 0014535114. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo SEI nº 22.0.078968-2, em que é reclamante LB Participações Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Notificação de Tributos nº 05/2022. Retirado de pauta devido ao adiantado da hora. 3 - Ementas/Acórdãos: Acórdão 74/2023 - Processo SEI nº 23.0.007986-5, em que é reclamante Michelle Garcia, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2023. Acórdão 75/2023 - Processo SEI nº 22.0.386962-8, em que é reclamante LB Serviços Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Alteração Cadastro de Ofício nº 127/2022. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes. Joinville, 02 de maio de 2023.

	Ma	aico Bel	to	nı	
Presidente	das	Câmara	as	de	Julgamento
			Ż.		

Milene Jonck Antunes Secretária da JURAT

Osni Sidnei Munhoz	7 (	X
Miqueas Libório de Jesus		
Diogo Arão Nascimento Paulo		
Priscila Zanghelini Gesser	X O	
Francieli Cristini Schultz		